REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO QUEIJO MINAS FRESCAL.

1. ALCANCE

1.1. OBJETIVO.

Estabelecer a identidade e os requisitos mínimos de qualidade que deverá cumprir o Queijo Minas Frescal destinado ao consumo humano.

1.2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO:

O presente Regulamento se refere ao Queijo Minas Frescal a ser comercializado no MERCOSUL.

2 - DESCRIÇÃO

2.1.DEFINIÇÃO:

Entende-se por Queijo Minas Frescal, o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite com coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não com ação de bactérias lácticas específicas.

2.2.CLASSIFICAÇÃO:

O Queijo Minas Frescal é um queijo semi-gordo, de alta umidade, a ser consumido fresco, de acordo com a classificação estabelecida no Regulamento Técnico Geral de Identidade e Quelidade de Queijos

2.2. Classificação:

O Queijo Minas Frescal é um queijo semi-gordo, **de muito alta umidade**, a ser consumido fresco, de acordo com a classificação estabelecida no 'Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Queijos. **(ALTERADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA 04 DE 01/03/2004)**

2.3. DESIGNAÇÃO (DENOMINAÇÃO DE VENDA):

Queijo Minas Frescal.

3 -REFERÊNCIA

CAC/Vol. A 1985/Codex - FIL.

Regulamento Técnico Geral MERCOSUL para Fixação de Requisitos Microbiológicos de Oueijos.

Regulamento Técnico Geral MERCOSUL de Identidade e Qualidade de Queijos.

Norma FIL 4A: 1982 - Queijos e Queijos Processados. Determinação do conteúdo de sólidos totais (Método de referência).

Norma FIL 5B: 1986. Queijos e Produtos Processados de Queijos. Conteúdo de matéria gorda.

Norma FIL 50 C: 1995. Leite e Produtos Lácteos - Métodos e Amostragem.

Norma A6 do Codex Alimentarius, Norma Geral para Queijo.

Norma FIL 99A: 1987. Avaliação Sensorial de Produtos Lácteos.

4 - COMPOSIÇÃO E REQUISITOS

- 4.1. COMPOSIÇÃO
- 4.1.1. Ingredientes obrigatórios.
- 4.1.1.1. Leite e/ou Leite reconstituído
- 4.1.1.2. Coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas.
- 4.1.2. Ingredientes Opcionais
- 4.1.2.1. Leite em pó
- 4.1.2.2. Creme
- 4.1.2.3. Sólidos de origem láctea
- 4.1.2.4. Cloreto de sódio.
- 4.1.2.5. Cloreto de cálcio.
- 4.1.2.6. Cultivo de bactérias lácteas específicas
- 4.2. Requisitos
- 4.2.1. Características Sensoriais
- 4.2.1.1. Consistência: branda, macia.
- 4.2.1.2. Textura: com ou sem olhaduras mecânicas

- 4.2.1.3. Cor: esbranquiçada
- 4.2.1.4. Sabor: suave ou levemente ácido
- 4.2.1.5. Odor: suave, característico.
- 4.2.1.6. Crosta: não possui, ou crosta fina.
- 4.2.1.7. Olhaduras eventualmente algumas olhaduras mecânicas.
- 4.2.2. Forma e Peso
- 4.2.2.1 Forma: Cilíndrico
- 4.2.2.2 Peso: De 0,3 a 5kg
- 4.2.3. Requisitos físico-químicos.

Correspondem às características de composição e qualidade dos queijos de alta umidade e semi gordos, estabelecidos no Regulamento Técnico Geral MERCOSUL para Fixação de Identidade e Qualidade de Queijos.

4.2.3. Requisitos Físico-Químicos:

Correspondem às características de composição e qualidade dos queijos de **muito alta umidade** e semi-gordos, estabelecidos no 'Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Queijos.(ALTERADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA 04 DE 01/03/2004).

4.2.4 Características distintivas do processo de elaboração

Obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.

4.2.5. Acondicionamento.

Embalagem plástica ou acondicionado em envases bromatológicamente aptos.

- 4.2.6 Condições de conservação e comercialização:
- O Queijo Minas Frescal deverá manter-se a uma temperatura não superior a 8°C.

5. ADITIVOS E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA/ELABORAÇÃO

- 5.1. Aditivos: São autorizados os aditivos previstos no item 5 do "Regulamento Técnico Geral MERCOSUL de Identidade e Qualidade de Queijos" para queijos de alta umidade.
- 5.1. Aditivos: São autorizados os aditivos previstos no item 5. do 'Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Queijos' para queijos de **muito alta umidade.**" (ALTERADO PELA INTRUÇÃO NORMATIVA N°04 DE 01/03/2004).
- 5.2. Coadjuvantes de tecnologia/elaboração: É autorizado o uso dos coadjuvantes de tecnologia/elaboração previsto no Regulamento Técnico Geral MERCOSUL de Identidade e Qualidade de Queijos.

6 - CONTAMINANTES:

Os contaminantes orgânicos e inorgânicos não devem estar presentes em quantidades superiores aos limites estabelecidos pelo Regulamento MERCOSUL correspondente.

7 - HIGIENE

7.1.Considerações Gerais

As práticas de higiene para elaboração do produto devem estar de acordo com o Regulamento Técnico MERCOSUL sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.

O leite a ser utilizado deverá ser higienizado por meios mecânicos adequados e submetido à pasteurização, ou tratamento térmico equivalente para assegurar fosfatase residual negativa (A.O.A.C. 15° Ed. 1990, 979.13 p.823) combinado ou não com outros processos físicos e biológicos que garantam a inocuidade do produto.

7.2. Critérios Macroscópicos e Microscópicos: O produto não deverá conter substâncias e estranhas de qualquer natureza.

7.3. Critérios Microbiológicos: O Queijo Minas Frescal deverá cumprir com o estabelecido no Regulamento Técnico Geral MERCOSUL para Fixação de Requisitos Microbiológicos de Queijos, para Queijo Minas Frescal.

8 -. PESOS E MEDIDAS

Aplica-se o Regulamento MERCOSUL correspondente

9 - ROTULAGEM

Aplica-se o item 9 Rotulagem, do Regulamento Técnico Geral MERCOSUL de Identidade e Qualidade de Queijos.

Denomina-se "Queijo Minas Frescal".

10 - MÉTODOS DE ANÁLISE

Umidade: FIL 4A: 1982. Matéria Gorda: FIL 5B: 1986.

11 - AMOSTRAGEM

Seguem-se os procedimentos recomendados na norma FIL 50C: 1995.